Câmara Municipal
FL. Nº 2
Visto

PROJETO DE LEI N.º 172 /2004.

Cria cargos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis, instituído pela Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que "Estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município", extingue cargos de provimento em comissão e dá outras providências.

Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam criados no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Indianópolis os cargos relacionados a seguir, que passarão a constar do Anexo I – 02, da Lei n.º 853, de 27 de dezembro de 1990, que estabelece o Plano de Cargos e Carreiras do Município:

N.º cargos	Nomenclatura do cargo	Classe
04	Auxiliar Operacional I	CA-AUOP

Art. 2º. Ficam extintos os seguintes cargos de provimento em comissão:

N.º cargos	Nomenclatura do cargo
03	Assistente de Coordenadoria
02	Encarregado de Programas Especiais
01	Encarregado de Estradas Rurais
01	Encarregado de Manutenção
01	Coordenador de Agropecuária

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

Câmara Municipal
FL. Nº 3
Visto

MENSAGEM N.º 17, DE 2004.

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal,
Senhores vereadores,

A Prefeitura Municipal de Indianópolis tem na relação de pessoal concursado, quatro candidatos devidamente aprovados no último concurso realizado para provimento de cargos públicos.

Através da Lei n.º 1.291/01, foram criados 12 cargos de Auxiliar Operacional I e, atualmente 11 destes cargos estão providos.

A Prefeitura vem enfrentando problemas com a falta de pessoal em determinados setores, tendo às vezes, que contratar serviço temporário para suprir às necessidades mais urgentes.

Considerando que a legislação eleitoral permite a nomeação de pessoal já concursado e não impede a criação de cargos para serem providos pelos concursados, entendemos que a medida proposta é altamente benéfica para atender a demanda dos serviços em estrita observância à legislação pertinente.

Ressaltamos que a extinção dos cargos de provimento em comissão ora proposta implica na inexistência de impacto financeiro/orçamentário ante a criação dos cargos objeto do presente projeto de lei. Da mesma forma, não haverá aumento dos gastos com pessoal.

Contando com a colaboração dos nobres Edis, aguardo a aprovação da presente matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 20 de agosto de 2004.

JOSÉ MAURO STABILE
Prefeito Municipal

CAMARA MUNICIPAL INDIANOPOLIS - MG
Protocolo Nº 111/2004
23/9/2004
Responsável Protocolo

Câmara Municipal
FL. Nº 4
Visto

LEI MUNICIPAL Nº 853/90

ESTABELECE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS DO MUNICIPIO

O Povo de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal APROVOU, e eu Prefeito Municipal' SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - O Quadro Geral do Funcionalismo Público Municipal é composto de cargos Públicos criados em Lei.

PARAGRAFO UNICO - A especificação, a progressividade o simbolo, a quantidade e a remuneralidade estão inseridos nos anexos I e II, que ficam fazendo parte da Presente Lei.

Art. 2º - Os Cargos Públicos São

I - Isolados

II - De Carreira

§ - 1º - O provimento dos cargos isolados são provimento em comissão, com livre nomeação e exoneração pela autoridade competente.

§ - 2º - Os cargos de Carreira são providos atravez' de concursos Públicos, na forma prevista na Lei Complementar nº 01/90.

Art. 3º - Para o enquadramento dos servidores no Plano de cargos e carreiras, serão observados os seguintes requisitos:

I - Assiduidade

II - Tempo de serviço

III - Capacidade de Iniciativa

IV - Produtividade

V - Diciplina

VI - Escolaridade

Câmara Municipal
FL. Nº 5
Visto

Art. 4º - A progressão do funcionario Público dar-se-á em linha vertical, por antiguidade com elevação ao nivel imediatamente superior a cada 05 anos correntes e efetivos de serviços prestados no âmbito Municipal e em linha horizontal, com elevação à letra imediatamente superior por merecimento.

§ - 1º - A progressão por merecimento não pode ser concedida mais de uma vez por ano de serviço prestado.

§ - 2º - A Progressão horizontal será procedida de Boletim de merecimento onde serão avaliados:

I - Assiduidade
II - Pontualidade
III - Disciplina
IV - Eficiência
V - Iniciativa
VI - Aptidão
VII - Punições
VIII - Elevação do Nivel de Escolaridade

§ - 3º - Os profissionais do ensino farão jus à progressão horizontal automaticamente após a conclusão de curso de especialização com duração superior a seis meses.

Art. 5º - Os funcionarios Públicos serão regidos pelas normas do Estatuto dos Servidores Públicos em vigor até a edição no novo Estatuto.

Câmara Municipal
FL. Nº 6
Visto

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrario esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 27 dias do mês de dezembro do ano de 1.990.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal
FL. Nº 7
Visto

QUADRO GERAL DE CARGOS

ANEXO "I"

01 - CARGOS COMISSIONADOS

GABINETE

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Â O	VENCIMENTOS
CO-CGBI	01	Chefe de Gabinete	77.000,00
CO-AGBI	01	Assessor de Gabinete	60.000,00

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
CO-CDAF	01	Chefe Deptº Administ/Finan.	71.500,00
CO-ESAD- I	01	Encarreg,setor Admin. I	55.000,00
CO-ESFI -I	01	Encarreg.setor Finan. I	55.000,00
CO-ESSG	01	Encarreg.setor Serv.Gerais	55.000,00
-	-	VETADO	-

DEPARTAMENTO DE SRVIÇOS E OBRAS

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
CO-CDSO	01	Chefe do Dep.Serv.e Obras	71.000,00
CO-ESSP	01	Encarreg. setor serv.e Obras	55.000,00
CO-ESOP-I	01	Encarreg.setor Obras Públ. I	55.000,00
CO-ESAR-I	01	Encarreg.serv.Assist.Rural	55.000,00
CO-ESMA	01	Encarreg.serv.Manutenção	35.000,00

DEPARTAMENTO SOCIAL

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
CO-CDSC	01	Chefe do Depart.Social	71.000,00
CO-ESEC	01	Encarreg.setor Educ.Cultura	55.000,00

Câmara Municipal
FL. Nº 8
Visto

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Ã O	VENCIMENTOS
CC-ESSA	01	Encarreg.Setor Saúd.e Assist.	55.000,00
CC-ESET	01	Encarreg.Set.Esp.eTurismo	55.000,00
CC-DESC	01	Diretor de Escola	44.000,00
CC-INSP	01	Inspetor de Ensino	33.000,00

02 - CARGOS DE CARREIRA

CLASSE	Nº DE VAGAS	D E N O M I N A Ç Ã O	Vencimentos
CA-OFAD	05	Oficial Administrativo	Obs: Cons
CA-AVAD	06	Auxiliar Administrativo	tante dos
CA-AUSG	40	Auxiliar Serviços Gerais	Quadros de
CA-MOTR	12	Motorista	Progressão
CA-OFOP	10	Oficial Operacional	do Anexo
Ca-OPMQ	03	Operador de Máquinas	"11"
CA-FISC	03	Fiscal	
CA-AJSD	12	Auxiliar de Saúde	
CA-TCCB	02	Técnico Contabilidade	
CA-REEN	18	Regente de Ensino	
CA-PROF	16	Professor	
CA-PRFS	06	Professor Nível Superior	
CA-MDCO	03	Médico	
CA-DENT	02	Dentista	
CA-ASSC	02	Assistente Social	
CA-BIOQ	01	Bioquímico	
CA-ENFR	02	Enfermeiro	